

LEI Nº 190/95

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO DOS
FUNCIONÁRIOS REGIDOS
PELA CLT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos funcionários remanescentes da CLT, até que todas as vagas sejam preenchidas por concurso público.
- Art.2º- O Poder executivo deverá realizar concurso público para preencher todas as vagas existentes, até 31/12/95, uma vez que já foi aprovado o Regime Jurídico Único.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Julho de 1995, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE JULHO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal